PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

CC Nº 02/2018

1) Itens 4.2. e 4.3.E 8.1.3. – A proposta deverá conter APENAS a oferta em reais (igual ou superior a R$1.472.058,42) ou deverá também, além do valor em reais, constar oferta de percentual mínimo igual ou superior a 20%? No caso da segunda hipótese, qual seria o critério de atribuição de pesos para avaliação da proposta vencedora?

Resposta: a) Deve conter a oferta em reais e a oferta de percentual mensal proposto para o uso de espaço físico;

b) O critério que será aplicado para avaliação da proposta vencedora é a descrita em item 12 do Termo de Referência.

2) Item 23.14 do edital: - A referência no item onde se menciona “autos do processo administrativo”, se relaciona com os dados técnicos que levaram a composição de todo o planejamento financeiro do edital? Ou seja, o estudo que proporciona o racional das estimativas de vagas, uso de diárias, uso de mensalistas, sazonalidades, etc.? Caso positivo, esse material está a disposição do licitante?

Resposta: Conforme preceitua o item 23.14 do Edital, o processo encontra-se na Pró-Reitoria de Gestão e Governança/PR6 à disposição de qualquer licitante que deseje ter acesso. Basta encaminhar um e-mail (cel@pr6.ufrj.br) para fins de agendamento.

3) Item 17 do edital: - Não encontrado no anexo VIII nenhuma informação sobre o pagamento das taxas de energia.

Resposta: Vide Cláusula Sexta – Das Taxas e Encargos, da Minuta do Termo de Contrato de Concessão de Uso.

4) Item 7.6.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - A planilha de cálculos não faz nenhuma referencia aos 5 terminais de autoatendimento. Onde devem ser incluídos?

Resposta: Os terminais de autoatendimento devem ser previstos no item 1.8 (Equip. de Aut/estc.) da planilha INVESTIMENTO INICIAL, conforme descrito em Nota 1 da própria planilha.

5) Item 11.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - Como será o acesso e a saída para quem for utilizar o estacionamento no período compreendido entre 22:01 e

5.59 hs? Todos os estacionamentos serão continuamente usados nesse intervalo?

Resposta: A forma de acesso aos estacionamentos neste período pode ser acordado com o Fiscal do Contrato, sendo que no período compreendido entre 22:01 e 05:59 o acesso ao estacionamento será gratuito, conforme previsto em item 11.1 do Termo de Referência.

6) A área oferecida está sujeita a cobrança de IPTU?

Resposta: Por se tratar de área de zoneamento especial, não está sujeita a cobrança de IPTU.

7) Havendo necessidade de obras a serem executadas no futuro, esses valores impactarão no resultado do lucro liquido. Haverá previsão para esses gastos e nesse caso, a Direção do Centro de Tecnologia teria que aprovar a intervenção?

Resposta: Para esclarecimento das dúvidas supracitadas, seguem na íntegra os itens 12.3 e 8.121 do Termo de Referência:

> *12.3 Com relação às obrigações a serem cumpridas e às adequações a serem realizadas pelo concessionário, na ausência de estimativa dos respectivos valores pela Administração, tais custos devem ser absorvidos pelo Concessionário, o qual considerará tais valores ao elaborar sua pro posta.*
>
> *8.11 Qualquer nova instalação ou alteração do projeto inicial pretendida pelo Concessionário deverá ser submetida à prévia validação e autorização da Concedente.*

8) Existe algum critério de gratuidade nos demais estacionamentos além do E2 que conta com o critério de mais de um ocupante no veiculo?

Resposta: A dúvida pode ser esclarecida ao fazer a leitura dos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.18, 5.19 e 5.1.10 do Termo de Referência.

9) Caso os processos de implantação de energia elétrica independente (ou de qualquer outro fornecedor que nos impeça de iniciar a operação) demore mais do que 30 dias, poderá haver ampliação da carência?

Resposta: O prazo de carência é o estabelecido em edital, não havendo possibilidade de ampliação.

10) Quem será responsável pelos custos de água e luz?

Resposta: Vide Cláusula Sexta – Das Taxas e Encargos, da Minuta do Termo de Contrato de Concessão de Uso.

11) Existe expediente noturno de trabalho na área licitada, CITO NOS BLOCOS UFRJ EM QUESTÃO, entre 22:00 / 6:00 ?

Resposta: De forma geral a maioria dos blocos do Centro de Tecnologia possuem atividades administrativas e letivas das 08:00 às 17:00, sendo que os blocos A e E estendem suas atividades até as 22:00.

12) Além do serviço de vigilantes teremos que ter equipe de operador de caixa e orientador de tráfego aos sábados, domingos e feriados?

Resposta: Sim, visto que o estacionamento deve funcionar durante 24 horas em todos os dias do ano (item 10.6 do Termo de Referência).

13) O estacionamento E2 irá acomodar a reitoria? Se não, qual a estimativa de "cortesias" neste sentido?

Resposta: A dúvida não está clara. Caso a expressão “reitoria” esteja se referindo a carros oficiais, esclarecemos que tais carros podem ter acesso a qualquer dos cinco estacionamentos do Centro de Tecnologia. Conforme previsto no item 5.1.9 do Termo de Referência, as pessoas que fazem uso dos carros oficiais são classificados como usuários isentos. Não há estimativa de quantos carros oficiais farão uso dos estacionamentos do Centro de Tecnologia diariamente. Atualmente verifica-se que é um número reduzido comparado a quantidade total de vagas estimada.

14) A limpeza dos estacionamentos em questão é de responsabilidade do ganhador?

Resposta: A limpeza do estacionamento não é responsabilidade do Concessionário, porém a limpeza de locais específicos como Cabines de cobrança (item 7.5.3 do TR), terminais de autoatendimento (item 7.6.2 do TR), dos locais de trabalho dos seus operadores (item 10.5 do TR) é responsabilidade do Concessionário. Faz-se necessário a leitura do Termo de Referência

15) Podemos implantar sistema de valet , com cobrança diferenciada?

Resposta: Não. A operação dos estacionamentos deverá ser conforme previsto em Termo de Referência.

16) Empresa enquadrada no simples nacional, o regime de apuração de PIS/ COFINS é cumulativo ou não cumulativo?

Resposta: Favor verificar a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que rege sobre o assunto.

17) Existe obrigatoriedade de asfaltar algum outro estacionamento que não seja o É2, especifico o E5 que tem chão de barro.

Resposta: Fora o E2, não há obrigatoriedade de asfaltar completamente outro estacionamento. Porém, há obrigatoriedade de realizar serviço de tapa buraco, conforme previsto em Anexo I do Termo de Referência.

18) No breaks, computadores, terminais de autoatendimento , cancelas , não são consideradas como investimento inicial? Tais itens poderão ser retirados ao término do contrato?

Resposta: Não, conforme previsto em item 5.1 da Minuta de Contrato.

19) Câmeras podem ser alugadas/terceirização?

Resposta: Não. Não é permitido a subcontratação do objeto, conforme previsto em item 13.1 do Termo de Referência.

20) Segurança/ vigilância, podem ser terceirização?

Resposta: Não. Não é permitido a subcontratação do objeto, conforme previsto em item 13.1 do Termo de Referência.

21) É obrigado a utilização de carro/moto conforme prevê a planilha de elaboração de propostas? Se sim qual o número do item?

Resposta: Sim. Carro – 1, Moto – 2.

22) Item 12.1 do edital - Quais são as condições previstas no edital para determinação, aporte e modalidade de garantias?

Resposta: A Cláusula referente a garantia será suprimida do Contrato antes da assinatura.

23) Existe a possibilidade de ocupar alguma área para fins de escritório e central de monitoramento das câmeras?

Resposta: Na planilha CUSTO FIXO MENSAL está previsto no item 2.5 o custo mensal de aluguel de um container que pode ser usado como central de monitoramento das câmeras.

24) Os nossos funcionários poderão utilizar as áreas comuns tais como banheiro;refeitório da UFRJ?

Resposta: Sim

25) Existe a possibilidade de acessar a planta baixa de toda área em questão?

Resposta: A planta baixa de toda área está disponível no anexo IV do TR.

26) Será permitido a empresa explorar serviços como lavagem a seco?

Resposta: A empresa deve prestar os serviços descritos em termo de referência.

27) No que tange a contratação de pessoal vigilante armado, como devemos fazer pois há uma lei especifica que regulamenta a atividade e no questionamento anterior fica vedada a subcontratação desses serviços?

Resposta: Durante a elaboração do Termo de referência não foi identificada legislação que impedisse a contratação de vigilância armada. Sendo assim, deve-se seguir o item 16.12 do Termo de referência, a saber: “Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela Fiscalização, ouvidas as razões do Concessionário”.